



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 06 de dezembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2338



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (AUDIÊNCIA Nº 01/2022)	2
PORTARIA (Nº 1.184/2022)	4
PORTARIA (Nº 1.188/2022)	5
PORTARIA (Nº 1.194/2022)	6
PORTARIA (Nº 1.195/2022)	7
PORTARIA (Nº 1.198/2022)	8
PORTARIA (Nº 22/2022)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (AUDIÊNCIA Nº 01/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 01 DE dezembro DE 2022
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– PME DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA- LEI MUNICIPAL nº 1.038, de
14 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o estabelecimento no art.30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, visando proporcionar a Transparência da Gestão Fiscal, mediante incentivo a participação popular na discussão sobre o relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Santa Maria da Vitória-Bahia – Lei Municipal 1.038, de 14 de setembro de 2017, faz saber que:

CONVIDA todos os munícipes para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão para apresentação do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Santa Maria da Vitória-Bahia, com o objetivo de garantir a participação dos Estudantes, Profissionais em Educação, dos Conselhos de Controle Social, das Associações de Pais e Mestres, dos Sindicatos de Classe e população santa-mariense, da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Obras, da Comissão de Educação da Câmara Municipal, do Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maria da Vitória-SINDSEP, APLB – Delegacia de Santa Maria da Vitória, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB,

Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação – FACITE, Conselho Tutelar, Conselho dos Pastores de Santa Maria da Vitória, Paróquia Nossa Senhora das Vitórias, Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria da Vitória – APAE, Grupo Espírita União e Amo e Núcleo Territorial de Educação – NTE23 no local e horário, abaixo definidos.

LOCAL: Salão Cristo Rei

DATA: 08 de dezembro de 2022

HORÁRIO INICIAL: 07:30h

Assim, todos ficam devidamente convidados para participar desta Audiência Pública.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 05 de dezembro de 2022


Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4512/2021

PORTARIA (Nº 1.184/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1.184/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido a Sra. **LUCILENA KARINE DA COSTA DIAS
DOURADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de
ODONTÓLOGA, cadastro nº.4117/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2017 a 2018, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 02 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.188/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.188/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **LADEANDRO DOURADO OLIVEIRA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ODONTÓLOGO**,
cadastro nº.4207/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017 a
2018, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 02 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.194/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1.194/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **WANDERLEI MARQUES LEÃO**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **PORTEIRO**,
cadastro nº.4590/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 06 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.195/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1.195/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JAIME NARDE MOREIRA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **PORTEIRO**,
cadastro nº.4376/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 05 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.198/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.198/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria n.º 1.193/2022 de 01 de dezembro de 2022, que revoga a cessão da servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria n.1.193/2022, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º – Fica revogado o Termo de Cessão nº. 04/2022, que tem como objeto a Cessão da servidora pública **GLAZIANE SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 576328, cedida pelo município de Barreiras-Bahia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 22/2022)

Anexo I- Edital para Fórum Municipal de Cultura
Portaria nº 22 de 2022

“Edital do Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória -Bahia 2022 e dá outras providências.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 203 e 204 da Lei Orgânica do Município, nos Artigos 269 e 270 da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica de Cultura da Bahia n 12.365/1.

DIVULGA

Art. 1º Fica divulgado o Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória, a realizar-se no dia 10 das 07h30 às 16h na quadra poliesportiva da Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Cultura de Santa Maria da Vitória.

Art. 2º O Fórum Municipal de Cultura de 2022 terá como tema: **O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS.**

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município e as políticas culturais em nível de município;
- II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – Eleger os novos membros para composição do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 4º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Glauber Luan Lopes Guimarães.

Art. 5º As despesas para realização do 1º Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura autorizado a:

- I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento do Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória;
- II – Exercer a coordenação executiva do Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória;
- III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta portaria.


Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

em 06 de dezembro de 2022.

REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE XXXXXX

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória, convocado através da portaria. Nº 22 de 2022, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Santa Maria da Vitória à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Eleger representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único A eleição dos membros aludidos no artigo 9º será realizada em plenária, conforme critérios definidos neste regulamento.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória realizará seus trabalhos a partir do tema: O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e/ou pelo Município.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória será realizado no dia 10 de Dezembro de 2022, das 07h30 às 16h, na quadra poliesportiva da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA- UFOB e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 4º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento das atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental (2):

II – Representantes de Instituições Convidadas - Sociedade Civil (3):

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento.

I – Propor critérios de participação da sociedade civil,

II - Definir local, pauta e programação da Conferência,

III - Realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal,

IV - Deliberar sobre casos omissos desse regulamento.

Art. 7º As despesas para a realização do Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º O Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória será integrado por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores, estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, comunidades indígenas e quilombolas, tradicionais e/ou identitárias bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 09º. Esse artigo traz regras para eleição do novo conselho municipal de cultura bem como estratégias de participação e controle da sociedade civil e do poder público.

Para eleger-se Conselheiro Municipal de Cultura (Sociedade Civil) é necessário:

I - Estar credenciado no Fórum Municipal de Cultura de Santa Maria da Vitória via link disponibilizado: <https://forms.gle/GokPZeTaR1ySs5YP6> ;

II- Residir no município no mínimo a 02 anos;

III - Possuir relevante contribuição a cultura de Santa Maria da Vitória;

IV - Ser maior de 18 anos.

§1º -A eleição dar-se-á em plenária com candidatura pública; cada participante deve revelar seu candidato tendo seu voto contabilizado, ao encerrar as votações os mais votados ocupam as cadeiras de titulares e os demais as respectivas suplências. Cada participante poderá votar apenas uma vez sendo o seu voto intransferível, cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o voto de minerva em caso de empate tendo um representante da coordenação de cultura uma vaga nata no conselho.

§2º -Cabe ao Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória o poder de escolher e nomear os titulares e suplentes representantes do poder público com 06 das 15 vagas do conselho.


Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4512/2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA,

em 06 de dezembro de 2022.